



PROJETO DE LEI N.º 040/2018

25 de setembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO 16/09/18

Autorizar a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título gratuito em favor da pessoa física: **ORLANDO SILVA GALVÃO.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui e sanciono e publico a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **gratuita** em favor do requerente, **ORLANDO SILVA GALVÃO**, portador da Cédula de identidade RG nº 6328156- PC/PA, e inscrito no CPF/MF 050.738.982-49, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal n.º 4.720, de 28 de maio de 2009, com redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.777/2010.

Art. 2º O imóvel objeto desta alienação, tem como características; localizado na Travessa Coronel Joaquim da Costa, nº 35, bairro Cidade Baixa, limitando-se pela frente ao Leste com a Travessa Coronel Joaquim da Costa, medindo 11,90 metros; pela lateral direita ao Sul com terreno edificado de Alessandra Calderaro Carreteiro, medindo 23,10 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terreno edificado de Francisco Joaquim de Macedo, medindo 23,25 metros e pelos fundos ao Oeste com terreno edificado de Carlos Baia da Costa, medindo 09,90 metros, perfazendo um total de 260,00m² (Duzentos e sessenta metros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, em 25 de setembro de 2018.


JARDEL VASCONCELOS CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

Monte Alegre (PA), 02/10/2018

PROCESSO nº 2325/2017, LIVRO Nº 38, FLS 111

PROTOCOLADO EM: 26/10/2017

ORIGEM
SECRETARIA DE OBRAS

TRAMITAÇÃO

C.M.M.A

INTERESSADO(A)
ORLANDO DA SILVA GALVÃO

NATUREZA/ASSUNTO
LEGITIMAÇÃO DE POSSE

SETOR DA SEMOB

X	CAPA DO PROCESSO
X	REQUERIMENTO
X	DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO JUDICIAL
X	DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE
X	DECLARAÇÃO DE USO DA PROPIEDADE
X	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL REQUERENTE
X	COPIA DO IPTU
X	DAM
X	C.N.D
X	COMPROVANTE DE RESIDENCIA
X	FICHA DE VISTORIA
X	EDITAL Nº 018/2017
X	CERTIDÃO DE EDITAL
X	PARECER JURIDICO Nº333/2018
X	MENSAGEM
X	PROJETO DE LEI Nº 040/2018
X	DOCUMENTAÇÃO DA ESPOSA

Número de Fls do Processo

Adson Vicente de Araujo Leão

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

Decreto nº 002/20178

Carteira de Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE PROTOCOLADO SOB N.º <u>2325</u> LIVRO N.º <u>38</u> FLS. <u>111</u> Em, <u>26/10/17</u> <u>20-40</u> PROTOCOLISTA	ADEMOP. PARA <input type="checkbox"/> RESPONDER <input checked="" type="checkbox"/> PROVIDENCIAR <input type="checkbox"/> ARQUIVAR M. ALEGRE <u>26/10/17</u> <i>m. Galvão</i> PREFEITURA MUNICIPAL
---	--



Rosalba Nair Santeek
 AG. ADMINISTRATIVO
 MAT. 010222 - 9

ORLANDO DA SILVA GALVÃO, pessoa física, brasileiro, paraense, divorciado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº. RG-6328156-2VIA/PC-PA. Expedida em 27/12/2010 e do CPF/MF-050.738.982-49, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Trav. Coronel Joaquim da Costa, nº 35, Bairro Cidade Baixa, Zona Urbana, CEP-68220-000, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar **LEGITIMAÇÃO de POSSE**, bem como **LAUDO de VISTORIA**, de um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, para fim residencial, situado no endereço supramencionado, na Trav. Coronel Joaquim da Costa, nº 35, lado Oeste, no Bairro Cidade Baixa, no perímetro compreendido entre a Av. Presidente Vargas e a Rua Ezeriel Mônico de Matos, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Leste, limita com a Trav. Coronel Joaquim da Costa; pela lateral direita ao Sul limita com terreno edificado pertencente à Senhora Alessandra Calderaro Carreteiro; pela lateral Esquerda ao Norte limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Francisco Joaquim de Macedo e pelos fundos ao Oeste limita com terreno pertencente ao Senhor Carlos Baia da Costa, sendo que, as medidas e a área do referido terreno serão definidas de acordo com o Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno encontra-se cadastrado junto ao Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., com a Inscrição Imobiliária sob nº – 01.02.002.0107.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Termos em que

Pede deferimento.

Monte Alegre, 10 de outubro de 2017.

1º Ofício - M. Alegre - PA

Orlando da Silva Galvão

ORLANDO DA SILVA GALVÃO

CPF-050.738.982-49

DECLARAÇÃO



ORLANDO DA SILVA GALVÃO, pessoa física, brasileiro, paraense, divorciado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº. RG-6328156-2VIA/PC-PA Expedida em 27/12/2010 e do CPF/MF-050.738.982-49, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Trav. Coronel Joaquim da Costa, nº 35, Bairro Cidade Baixa, Zona Urbana, CEP-68220-000, **DECLARA** para os devidos fins que:

- 1- Não existem quaisquer problemas relacionados com confinantes;
- 2- Até a presente data não foi expedido sobre a área, nenhum título provisório ou definitivo pelo município;
- 3- Não existe qualquer medição, demarcação ou discriminação administrativa ou judicial sobre a área pretendida;
- 4- A área pleiteada será destinada para fim residencial;
- 5- O requerente não está incurso em quaisquer impedimentos junto ao município relacionado à obtenção de concessão;
- 6- Não existem sobre a terra em apreço de posse, ocupações e benfeitorias de terceiros e nem a mesma está sub-júdice;
- 7- A área pleiteada fica situada no endereço supramencionado, na Trav. Coronel Joaquim da Costa, nº 35, lado Oeste, no Bairro Cidade Baixa, no perímetro compreendido entre a Av. Presidente Vargas e a Rua Ezeriel Mônico de Matos, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Leste, limita com a Trav. Coronel Joaquim da Costa; pela lateral direita ao Sul limita com terreno edificado pertencente à Senhora Alessandra Calderaro Carreteiro; pela lateral Esquerda ao Norte limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Francisco Joaquim de Macedo e pelos fundos ao Oeste limita com terreno pertencente ao Senhor Carlos Baia da Costa, sendo que, as medidas e a área do referido terreno serão definidas de acordo com o Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno encontra-se cadastrado junto ao Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., com a Inscrição Imobiliária sob nº – 01.02.002.0107.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Monte Alegre, 10 de outubro de 2017.

1º Ofício - M. Alegre - PA

Orlando da Silva Galvão

ORLANDO DA SILVA GALVÃO

CPF-050.738.982-49

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE



ORLANDO DA SILVA GALVÃO, pessoa física, brasileiro, paraense, divorciado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº. RG-6328156-2VIA/PC-PA. Expedida em 27/12/2010 e do CPF/MF-050.738.982-49, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Trav. Coronel Joaquim da Costa, nº 35, Bairro Cidade Baixa, Zona Urbana, CEP-68220-000, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei que tem a posse do aludido terreno e vem cuidando e zelando **há mais de 18 (Dezoito) anos**, sendo o mesmo já identificado no requerimento enviado a essa Prefeitura Municipal, terreno esse que fica situado no endereço supramencionado, na Trav. Coronel Joaquim da Costa, nº 35, lado Oeste, no Bairro Cidade Baixa, no perímetro compreendido entre a Av. Presidente Vargas e a Rua Ezeriel Mônico de Matos, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Leste, limita com a Trav. Coronel Joaquim da Costa; pela lateral direita ao Sul limita com terreno edificado pertencente à Senhora Alessandra Calderaro Carreteiro; pela lateral Esquerda ao Norte limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Francisco Joaquim de Macedo e pelos fundos ao Oeste limita com terreno pertencente ao Senhor Carlos Baia da Costa, sendo que, as medidas e a área do referido terreno serão definidas de acordo com o Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno encontra-se cadastrado junto ao Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., com a Inscrição Imobiliária sob nº – 01.02.002.0107.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Monte Alegre, 10 de outubro de 2017.

Orlando da Silva Galvão

ORLANDO DA SILVA GALVÃO

CPF-050.738.982-49

1º Ofício - M. Alegre / PA
1º Ofício - M. Alegre / PA
1º Ofício - M. Alegre / PA

TESTEMUNHAS:
Nome: *Valdeniza dos Santos Silva*
CPF: *414.085.272-00*
Nome: _____
CPF: *437 436 762.49*



CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA
Trav. Dr. Carlos Arnobio Franco, nº 179 - Fone: 093-3533 1349 - Bairro: Cidade Alta - Monte Alegre - PA
----- **RECONHECIMENTO Nº 155367** -----
RECONHEÇO a assinatura por **SEMELHANÇA** de: (1) **ORLANDO DA SILVA GALVAO**, (2) **ARNALDO PEREIRA DA SILVA**, (3) **VALDENIZA DOS SANTOS SILVA** -
Monte Alegre/PA, 25 de outubro de 2017. Em Test. _____ da ve
João Celinaldo Paz Cunha
JOAO CELIONALDO PAZ CUNHA - Escrevente Autorizada -
----- Válido(a) somente com o selo de autenticidade -----

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE



ORLANDO DA SILVA GALVÃO, pessoa física, brasileiro, paraense, divorciado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº. RG-6328156-2VIA/PC-PA. Expedida em 27/12/2010 e do CPF/MF-050.738.982-49, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Trav. Coronel Joaquim da Costa, nº 35, Bairro Cidade Baixa, Zona Urbana, CEP-68220-000, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei que tem a posse do aludido terreno e vem cuidando e zelando há mais de 18 (Dezoito) anos, sendo o mesmo já identificado no requerimento enviado a essa Prefeitura Municipal, terreno esse que fica situado no endereço supramencionado, na Trav. Coronel Joaquim da Costa, nº 35, lado Oeste, no Bairro Cidade Baixa, no perímetro compreendido entre a Av. Presidente Vargas e a Rua Ezeriel Mônico de Matos, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Leste, limita com a Trav. Coronel Joaquim da Costa; pela lateral direita ao Sul limita com terreno edificado pertencente à Senhora Alessandra Calderaro Carreteiro; pela lateral Esquerda ao Norte limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Francisco Joaquim de Macedo e pelos fundos ao Oeste limita com terreno pertencente ao Senhor Carlos Baia da Costa, sendo que, as medidas e a área do referido terreno serão definidas de acordo com o Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno encontra-se cadastrado junto ao Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., com a Inscrição Imobiliária sob nº – 01.02.002.0107.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Monte Alegre, 10 de outubro de 2017.

Orlando da Silva Galvão

ORLANDO DA SILVA GALVÃO
CPF-050.738.982-49



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: *414.085.272-00*

Nome: *Valdeniza dos Santos Silva*
CPF: *437 436 762 - 49*

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA
Trav. Dr. Carlos Arnobio Franco, nº 179 - Fone: 095-3853.1349 - Bairro: Cidade Alta - Monte Alegre - PA.
----- **RECONHECIMENTO Nº 155367** -----
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (4) ORLANDO DA SILVA GALVAO, (5) ARNALDO PEREIRA DA SILVA, (6) VALDENIZA DOS SANTOS SILVA -
Monte Alegre/PA, 25 de outubro de 2017. Em Test. _____ da verd.
João Celionaldo Paz Cunha
JOAO CELIONALDO PAZ CUNHA - Escrevente Autorizado
----- Válido(a) somente com o selo de autenticidade -----

DECLARAÇÃO DE USO DA PROPRIEDADE



ORLANDO DA SILVA GALVÃO, pessoa física, brasileiro, paraense, divorciado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº. RG-6328156-2VIA/PC-PA. Expedida em 27/12/2010 e do CPF/MF-050.738.982-49, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Trav. Coronel Joaquim da Costa, nº 35, Bairro Cidade Baixa, Zona Urbana, CEP-68220-000, **DECLARA**, para essa prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, que deseja receber o **TÍTULO DEFINITIVO DE POSSE** da área pleiteada, para construção de prédio residencial, conforme requerimento enviado ao Prefeito Municipal, área essa que fica situado no endereço supramencionado, na Trav. Coronel Joaquim da Costa, nº 35, lado Oeste, no Bairro Cidade Baixa, no perímetro compreendido entre a Av. Presidente Vargas e a Rua Ezeriel Mônico de Matos, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Leste, limita com a Trav. Coronel Joaquim da Costa; pela lateral direita ao Sul limita com terreno edificado pertencente à Senhora Alessandra Calderaro Carreteiro; pela lateral Esquerda ao Norte limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Francisco Joaquim de Macedo e pelos fundos ao Oeste limita com terreno pertencente ao Senhor Carlos Baia da Costa, sendo que, as medidas e a área do referido terreno serão definidas de acordo com o Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno encontra-se cadastrado junto ao Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., com a Inscrição Imobiliária sob nº – 01.02.002.0107.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Termos em que

Pede deferimento.

Monte Alegre, 10 de outubro de 2017.

1º Ofício - M. Alegre - PA

ORLANDO DA SILVA GALVÃO

CPF-050.738.982-49

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 POLÍCIA CIVIL
 DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGRAMENTO

Orlando da Silva Galvão
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ORLANDO DA SILVA GALVÃO

DATA DE NASCIMENTO
14/02/1947

Nº INSCRIÇÃO
0249 8492 1325

D.V.
019

ZONA
0300

MUNICÍPIO / UF
MONTE ALEGRE/PA

DATA DE EMISSÃO
13/03/2006

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
 ECONÔMICO/FISCAIS - CIEF

DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

050 738 982 / 49

NOME COMPLETO
ORLANDO SILVA GALVÃO

NASCIMENTO
14.02.47

ASSINATURA
Orlando da Silva Galvão

É VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA
Secretaria Municipal de Finanças
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2016

Código do Imóvel: 01 02 002 0107 001

Contribuinte

ORLANDO DA SILVA GALVÃO

Endereço

Trav. Coronel Joaquim da Costa 35
Cidade Baixa CEP: 68220-000

Característica do Imóvel

Área Total do Terreno:	239 m ²
Área Total Construída:	214 m ²
Área Construída da Unidade:	214 m ²
Valor Venal da Edificação	R\$ 16.885,19
Valor Venal do Terreno	R\$ 6.223,30
Valor Venal do Imóvel	R\$ 23.108,49
Tipo	Casa
IPTU	R\$ 108,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pref. Mun. de Monte Alegre

Praça Tiradentes, Nº 100 - Cidade Baixa

CNPJ: 04838496000128



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Wanessa Veiga de Lima, FISCAL DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de Monte Alegre, a requerimento da pessoa interessada ORLANDO DA SILVA GALVÃO, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/03/2019, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Solicitação protocolada sob nº 2270, Livro 40, Fls 15.

Cadastro: 013151

Matricula: 6328156 2VIA PC/PA

Contribuinte: ORLANDO DA SILVA GALVÃO

CPF/CNPJ 05073898249

Endereço: TRAV Trav. Coronel Joaquim da Costa, 35 Complemento:

Bairro: CIDADE BAIXA CEP: 68220000

Cidade: Monte Alegre UF: PA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 21/09/2018 Valida Até: 20/03/2019

Usuário: HERMES

Código de Controle da certidão/Número:
61AA.CC7B.5E29.A3D6

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS Dec. nº 014/2018
Responsável

Lícia Cristina dos S. Braga Garcez
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
DEC. Nº 014/2018

11.410.303/0001 - 07
CARTÓRIO 2º OFÍCIO
TRAV. DR. CARLOS ARNOBIO FRANCO, 17
CIDADE ALTA MONTE ALEGRE-PARA
CEP: 68.220-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

MATRÍCULA:

065797 01 55 2010 2 00036 059 0002523 10

Certifico que, nesta data, no livro **B-36**, às folhas **59**, sob o termo n.º **2.523** foi averbado o divórcio do casal: **ORLANDO DA SILVA GALVÃO** e **MARIA INGRIA LIRA BAIA GALVÃO**; a qual voltou a chamar-se como anteriormente ao casamento: **MARIA INGRIA LIRA BAIA**, Em cumprimento ao mandado datado de 18 de Setembro de 2017, de ordem do Exmo. Sr. Dr. **THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única desta Comarca, expedido nos autos da Ação de Divórcio Consensual, processo nº 0007307-49.2017.8.14.0032; procede-se esta averbação para constar que por sentença proferida no dia 16 de Agosto de 2017 pelo referido Juiz, transitada em julgado em no dia 14 de Setembro de 2017. *Selo GRATUITO H n.ºs 000.263.344 e 000.263.345.*

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA
Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz
Oficial e Registradora
Trav. Dr. Carlos Arnobio Franco, nº. 179, Loja "A",
esquina com Rua Sete de Setembro - Bairro: Cidade
Alta - Monte Alegre/PA - CEP: 68.220-000 - Fone/Fax:
(93) 3533-1349

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Monte Alegre/PA, 27 de Setembro de 2017

ILMA
ILMA ANDREIA BRAGA DOS SANTOS
Escrevente Autorizada

Emolumentos isentos



Vide ementa com o
Selo de Segurança



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: 000233025 | CFOP: 258/AA
 Nº da Fatura: 0201708000233025
 Instalação: 3324881
Centrais Elétricas do Pará S.A
 Rodovia Augusto Montenegro, km 8,51 Belém - PA
 CEP 66223-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
 Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento,
informe este número.

Referente ao mês: 08/2017 Vencimento: 14/08/2017 3325881

Dados do Cliente

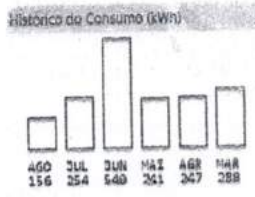
MARTA INGRITA LTRA BATA
 TV CORONEL JOAQUIM COSTA 413
 CIDADE BAIXA G8220-000 MONTE ALEGRE PA
 CPF: 443.137.642-91
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL RACIONAL
 Classificação: Residência Pleno - BIFÁSICO
 Perdas de Transformação(%): 0

Tensão Nominal: 127 V
 UR / Anel: M020001 200
 Nº Medidor: 1347298
 Fator de Potência: 0

Demonstrativo de Faturamento		Preço = Tarifa + Tributos	
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo	114	0,891458	101,65
Cip Ilum Publi Prod Parais			15,77
Multa			7,13
Juros			2,97

Total a pagar: R\$ 160,81

Composição do Consumo (R\$)					
Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celipa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
42,31	5,63	11,00	8,78	43,11	140,83



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	130,94	25,0000	32,74
PIS	130,94	1,5625	2,05
COPINS	130,94	0,7030	0,93

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 07/08/2017
 DDA192191 WZAC 044872141100208149

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R\$)
1347298	17.033	17.780	746	31	01	150,82

07/07/2017 07/08/2017

Reatuação de vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) de lado. O não pagamento até a data 22/08/2017 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.173 e Lei 2987/06, art.6 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsi-derar este aviso.

DEBITOS

NBS/ANO	VALOR (R\$)
07/2017	252,84

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

	JUN2017	DIC	PIG	DMIC
Meta Men		17,83	17,86	8,66
Meta Tr		32,66	30,73	0,00
Meta Anu		71,32	71,46	0,00
Apurado Men	2,20	0,00	0,40	

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura:	Conjuto: MONTE ALEGRE I
07/08/2017	07/08/2017	06/09/2017	EUSD(R\$): 177,86

Informações para o cliente

DEBITOS 07/2017 R\$252,84
 Bandeira Agosto 2017: Vermelha (patamar 1) custo adicional de R\$3,00 a cada 100 kWh
 - Reajuste Tarifário Médio de 7,19%, conforme Resolução Homologatória ANEL 2.284/17, vigente a partir de 07.08.17
 Períodos: Rend. Tarif. Amarelo: 08/07 - 31/07 Vermelha: 01/08 - 07/08



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

12
 Prefeitura Municipal de Monte Alegre
 ESTADO DO PARÁ
 Folha Nº

FICHA DE IMÓVEL

NOME DO PROPRIETÁRIO: ORLANDO DA SILVA GALVÃO

ENDEREÇO : TRAV. CORONEL JOAQUIM DA COSTA

Complemento/ Bairro: CIDADE BAIXA 25^o, 10

DIMENSÕES CONSTRUIDA:	F= m - L.D= m L.E= m - F= m	
DIMENSÕES DO TERRENO:	F= m - L.D= m L.E= m - F= m	

CONFINANTES

FRENTE : ao : LESTE LIMITA-SE COM A TRAV. CORONEL JOAQUIM DA COSTA. MEDE = 11:90 m.

L.DIREITO: ao = SUL LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE A Sra ALESSANDRA CALDERARO CARRETEIRO. MEDE = 23:10 m.

L.ESQUERDO: ao = NORTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE AO Srº FRANCISCO JOAQUIM DA MACEDO - MEDE = 23:25 m.

FUNDOS : ao = OSTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE AO Srº CARLOS BAIA DA COSTA. MEDE = 09:90 m.

Observações: ESSE TERRENO POSSUI UMA RESIDENCIA CONSTRUIDA EM ALVENARIA QUE FICA LOCALIZADA NA TRAV. CORONEL JOAQUIM DA COSTA. BAIRRO DA CIDADE BAIXA.

MONTE ALEGRE, PA 20/11/2017

ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.

EDITAL N° 018/2017

PROCESSO N.º 2325/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), através da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, comunica **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, de uma área pertencente ao patrimônio municipal, em favor de **ORLANDO DA SILVA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF - n° 050.738.982-49, sito à Tv. Coronel Joaquim da Costa, n° 35, bairro de Cidade Baixa, nesta cidade de Monte Alegre Estado do Pará, com a localização, medidas e confrontações constantes no croqui anexo, o qual é parte integrante do presente edital, nos termos do que autoriza a Lei municipal n° 4.720, de 28 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal 4.777/2010 de 26 de outubro de 2010, e alterada pela Lei Municipal 4.804/2012 de 26 de maio de 2012 os interessados deverão manifestar-se por escrito, a partir da presente data, quanto a qualquer impugnação.

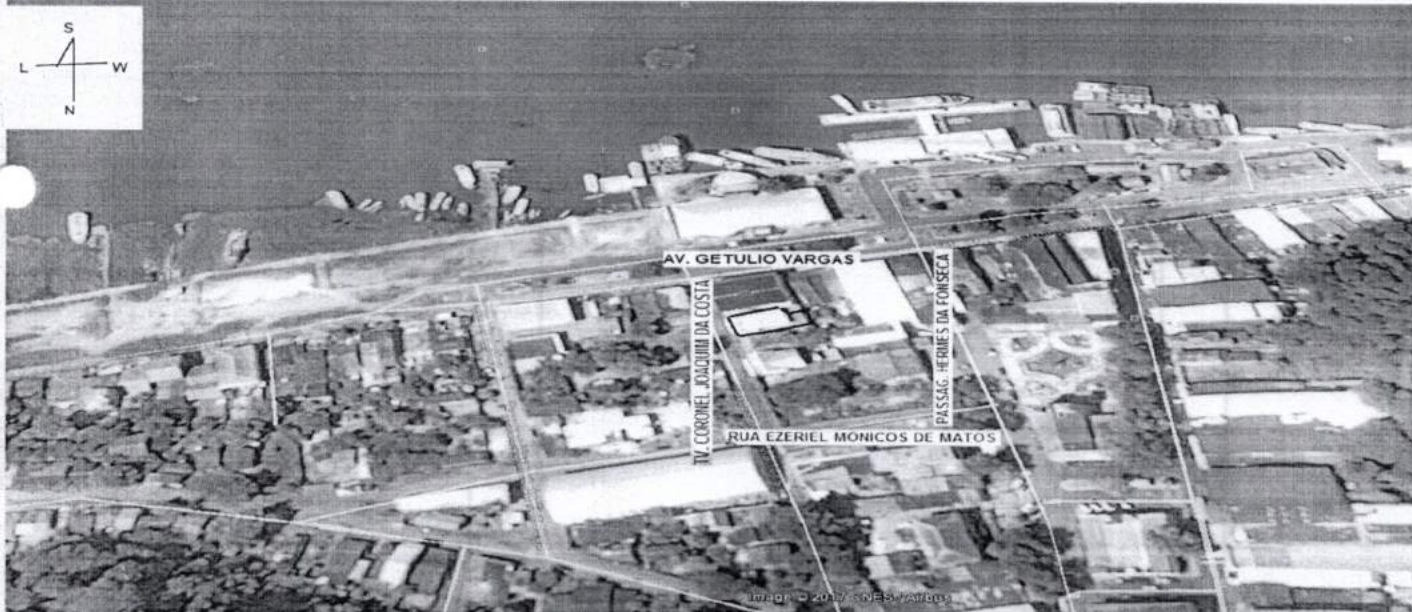
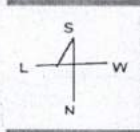
Monte Alegre – PA, 27 de novembro de 2017.

Adson Vicente de Araújo Leão
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto n.º 002/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

FUNC. RESPONSÁVEL:	ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA	Processo: 2325/2017
NOME:	ORLANDO DA SILVA GALVÃO	
CNPJ/CPF	050.738.982-49	RG: 6328156-2 VIA/PC-PA
DIMENSÕES/ÁREA:	11,90M X 14,50 M X 8,60 M X 2,10M X 9,90 M X 23,25M	m ² : 260,00
END. DO IMÓVEL :	TV. CORONEL JOAQUIM DA COSTA, Nº35	Bairro: CIDADE BAIXA
COORDENADAS GEOG.	S- 2°0'3,44''	W- 54°4'1.10''



CONFRONTAÇÕES:

FRENTE:	LESTE	TRAVESSA CORONEL JOAQUIM DA COSTA, MED. 11,90 M
L.DIR:	SUL	COM TERRENO EDIF. DE ALESSANDRA C. CARRETEIRO, MED. 23,10 M
ESQ:	NORTE	COM TERRENO EDIF. DE FRANCISCO JOAQUIM DE MACEDO, MED. 23,25 M
FUNDOS:	OESTE	COM TERRENO EDIF. DE CARLOS BAI DA COSTA, MED. 09,90 M
REQUERENTE:	ORLANDO DA SILVA GALVÃO	

TIPO EDIFICAÇÃO:	Madeira()	Alvenar.(X)	OBSERVAÇÃO:
------------------	------------	-------------	-------------

CROQUI NO VERSO

Monte Alegre(PA) 27 de novembro 2017

ADSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO

Sec. Munic. De Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

DECRETO N°002/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.



CERTIDÃO DE EDITAL

Certificamos que o Edital N° 018/2017, que comunica alienação de uma área de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins residências com as medidas e confrontações no croqui em anexo, o qual é parte integrante do presente edital, que trata da legitimação de posse nos termos da Lei n° 4.720 de 28.05.2009 em favor de **ORLANDO DA SILVA GALVÃO**, inscrito no CPF/ MF sob o n° **050.738.982-49**, foi devidamente publicado no átrio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais no período de 27 de novembro a 27 de dezembro do ano de 2017.

Monte Alegre – PA, 28 de dezembro de 2017.


Adson Vicente de Araújo Leão
Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto n° 002/2017.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
PROCURADORIA JURIDICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 0333/2018

PROCESSO: 2325/2017.

**ORIGEM: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS
PATRIMONIAIS, – SEMOB.**

INTERESSADO: ORLANDO DA SILVA GALVÃO.

ASSUNTO: LEGITIMAÇÃO DE POSSE.

RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais encaminha a esta PROJUR, processo nº 2325/2017, que trata de requerimento de LEGITIMAÇÃO DE POSSE e LAUDO DE VISTORIA, da lavra do senhor ORLANDO DA SILVA GALVÃO, onde informa ser possuidor de um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, com fins residencial, situado na Travessa Coronel Joaquim da Costa, nº 35, lado Oeste, no Bairro Cidade Baixa, no perímetro compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Ezeriel Mônico de Matos, nesta cidade de Monte Alegre, com as confrontações seguintes: - Pela frente ao Leste, limita com a Travessa Coronel Joaquim da Costa, pela lateral direita ao Sul, limita com terreno edificado pertencente a Senhoras Alessandra Calderaro Carreteiro, pela lateral esquerda ao norte limita com terreno edificado pertencente ao senhor Francisco Joaquim de Macedo e pelos fundos a Oeste, limita com terreno pertencente ao senhor Carlos Baia da Costa, sendo que as medidas e área do referido terreno serão definidas de acordo com Laudo de Vistoria a ser realizado pelo Departamento competente do Município. O sobredito terreno possui cadastramento junto ao Departamento de Tributação e Cadastro do Município de Monte Alegre sob



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
PROCURADORIA JURIDICA
CNPJ: 04.838.496/0001-28



numeração 01.02.002.0107.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Juntou requerimento (fl. 02), Declaração de Não Incursão (fl. 03), Declaração de Tempo de Posse (fl. 04 e 05), Declaração de Uso da Propriedade (fl. 06), documentos pessoais (fl. 07), Comprovante de IPTU (fl. 08), guia de recolhimento (fl. 09), Certidão Negativa de Débitos Municipais (fl. 09-A), Certidão de Averbação de Divórcio (fl. 10), comprovante de endereço (fl. 11), Ficha de Vistoria de Imóvel (fl. 12), Edital nº 018/2017 e croqui de localização, medidas e confrontações (fls. 13/14) e Certidão de Publicação de Edital (fl. 15).

È o breve mais necessário relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 4.720/2009, com as alterações constantes das Leis 4.777/2010 e 4.804/2012, que estabelecem normas sobre a composição, defesa, uso, aquisição e alienação dos bens públicos do município de Monte Alegre, assim lecionam sobre LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Art. 22 – A alienação de bens públicos municipais é a transferência de propriedade remunerada ou gratuita, a terceiros, mediante:

I – venda;

II – doação;

III – permuta;

IV – investidura;

V – LEGITIMAÇÃO DE POSSE;

PARÁGRAFO ÚNICO – São alienáveis os bens dominiais.

Art. 23 – A alienação de bens, sempre subordinada à existência de interesse público, nos termos desta Lei,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
PROCURADORIA JURIDICA

CNPJ: 04.838.496/0001-28



será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

l – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação na modalidade de concorrência, sendo esta dispensada nos seguintes casos:

a) -

b) -

c) -

d) -

e) – Alienação gratuita ou onerosa, sob qualquer de suas formas, de imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidades das administração pública.

Art. 24 – A legitimação de posse é forma excepcional de transferência do domínio da terra devoluta ou de área do município não utilizada pela administração pública municipal ocupada por longo tempo por particular que nela se instala, com cultivo ou edificação para seu uso.

Parágrafo Único. A legitimação de posse far-se-á na forma administrativa estabelecida pela Administração Pública Municipal e o título expedido será registrado no cartório imobiliário competente para a transação da propriedade ao interessado.

Art. 25 – A legitimação de posse será conferida de forma gratuita a pessoas físicas idôneas que tenham construído casa para moradia própria e da família em terreno de até 300 m² (trezentos metros quadrados), desde que preencha os seguintes requisitos:



MENSAGEM ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI Nº 040 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

**A Sua Excelência, a Senhora
FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Exma. Presidente da Câmara de Vereadores.**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PARÁ.

A par de saudá-la cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos legisladores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 040/2018, ora carreado relativo a legitimação posse de um imóvel localizado; Travessa Coronel Joaquim da Costa, nº 35, bairro Cidade Baixa, limitando-se pela frente ao Leste com a Travessa Coronel Joaquim da Costa, medindo 11,90 metros; pela lateral direita ao Sul com terreno edificado de Alessandra Calderaro Carreteiro, medindo 23,10 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terreno edificado de Francisco Joaquim de Macedo, medindo 23,25 metros e pelos fundos ao Oeste com terreno edificado de Carlos Baia da Costa, medindo 09,90 metros, perfazendo um total de 260,00m² (Duzentos e sessenta metros quadrados).

Enfatize-se, de plano, que esta administração desde o dia 01 de janeiro de 2017, tem primado pela celeridade na análise e solução dos diversos processos administrativos que, diariamente, são autuados em seu setor de protocolo, mormente com supedâneo no novel inciso constitucional (LXXVIII, art., 5º CF 88), assentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de Dezembro de 2004, que preceitua: "a todos, no âmbito judicial e administrativo a celeridade de sua tramitação".

Como é sabido, o patrimônio público é formado por bens de toda natureza e espécie, de interesse da administração e da comunidade administrada. Ora são alienados pelo poder público, mediante institutos de legitimação de posse, investidura, permuta, doação, dação em pagamento de concessão de domínio entre outros, ora são incorporados ao patrimônio público, nos casos de aquisição por compra desapropriação ou outras modalidades.

A legitimação de posse foi instituída no direito brasileiro pela Lei Imperial nº 601 de 1850, que em seu artigo 5º permitia a legitimação das posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havidas do primeiro ocupante, que se achassem cultivadas, ou com princípio de cultura, e moradia habitual do respectivo posseiro, ou quem o represente para fins do reconhecimento da propriedade, presente no texto o elemento social da moradia ou no trabalho.

Em feliz reflexão, o professor e Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro, Miguel Lanzellotti Baldez, afirmou que a adoção da venda e compra com a modalidade principal da aquisição e formação da propriedade, além do fato de que a Lei de terras consolidou os latifúndios através da medição e demarcação das sesmarias outorgas e ocupações, havidas enquanto vigorava o colonialato levou a que houvesse uma histórica exclusão do trabalhador à titularidade formal de seus imóveis.

Posteriormente, a legitimação de posses viria novamente positivada para conversação da posse rural em propriedade, diante de facínoras que impõem medo e terror pela violência, é chegada a hora de atentar para questão da regularização dos imóveis que servem de moradia para as pessoas carentes, pois essa iniciativa contribui, também, para o combate a violência, posto que, com a legitimação de posse e regularização fundiária o poder público leva cidadania a locais esquecidos, muitas vezes adotados pela criminalidade.

O momento é extremamente propício, até porque existe compromisso assumidos por todas as autoridades públicas, mormente a partir do Ministérios das Cidades, de buscar solução razoável para o problema da formalidade da moradia e posteriormente para melhoria da própria habitação.

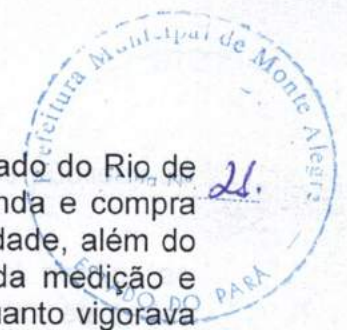
Acontece que, a usucapião, individual ou coletiva, não tem tido folego suficiente para ganhar o jogo da regularização fundiária ante ao seu procedimento judicial medieval e dificuldades cartorárias e jurídicas de toda ordem. Por outro lado, a desapropriação, com a outorga de títulos aos moradores, exige gasto público que seria alocado com equipamentos urbanos e comunitários, que é a etapa final, e extremamente importante, da regularização fundiária.

O renascimento do reconhecimento jurídico da legitimação de posses interessa a todos:

- a- Beneficia o morador da comunidade carente, que poderá solicitar a conversão da posse em propriedade, que lhe proporcionará a estabilidade de um direito definitivo e seguro;
- b- Favorecer a pessoa que figura no cartório do registro de imóveis como proprietária, pois além de ter a sua disposição todos os meios de defesa, no mais das vezes se interessará por retirar de sua responsabilidade, inclusive, tributária um bem que não tem mais serventia;
- c- Ganha a sociedade em geral, pois a formação, das titularidades é mais um elemento de combate a violência urbana e compromete as autoridades públicas em obras de infraestrutura básica nos assentamentos urbanos socialmente pobres.

Convém ressaltar a constitucionalidade do projeto na medida em que só atingirá ocupações urbanas consolidadas, em sua maioria como posse secular, além de assegurar ao pretense proprietário a ampla defesa e o contraditório em todas as fases do procedimento administrativo, sem prejuízo, obviamente, da tutela judicial que pode ser invocada a qualquer tempo.

Por fim, insta acentuar que a iniciativa segue a linha da Lei Municipal nº 4720, de 28 de Maio de 2009, em vigor recentemente e que estabelece normas





República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO

PARECER N° 024/2018

Câmara Municipal de Monte Alegre
Aprovado em, 16/10/18

Ementa: Projeto de Lei N° 040/2018, que trata de Pedido de Legitimação de Posse de Terras do Patrimônio Municipal.

Voto do Relator:

Após análise do Projeto de Lei N° 040/2018, de 25 de setembro de 2018, que trata de **Pedido de Legitimação de Posse** de Terras do Patrimônio Municipal, no qual é parte interessada a pessoa física: **ORLANDO SILVA GALVÃO**, esta **Relatoria**, com base na Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e fundamentada nas Leis 4.720/2009, 4.777/2010 e 4.804/2012, **MANIFESTA PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto em tela, a título **GRATUITO**.

É como **VOTO**.

Sala das Sessões da **Comissão de Terras, Obras e patrimônio** da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 16 de outubro de 2018.

MARINETE MACEDO
Presidente

JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS
Relator

ALDENOR SALES COUTINHO
Membro



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER EXECUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Monte Alegre – PA

DESPACHO

Para a Comissão:

COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO, opinar sobre o presente **PROJETO DE LEI Nº 040/2018** que “AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO GRATUITO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: ORLANDO SILVA GALVÃO”.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 15 de outubro de 2018.

Presidente

DESIGNAÇÃO

Designo o Vereador _____, para opinar no referido processo.

EM: ____ / ____ de 2018.

Marinete Macedo
Presidente da Comissão